



*Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo*

CÂMARA MUNICIPAL
PIS Nº 083
ALTO PARAÍSO - RO

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

IDEAL SERVIÇOS GRÁFICOS

**ATO CONSTITUITIVO DE SOCIEDADE LIMITADA
IDEAL SERVIÇOS GRAFICOS LTDA**CÂMARA MUNICIPAL
Fis Nº 084
ALTO PARAÍSO - RO

JUAREZ ELOI DOS SANTOS, brasileiro, maior, divorciado, nascido no dia 15/05/1990, empresário, residente e domiciliado na Rua Frei Galvão, N° 3640, Rota do Sol II, cidade de Alto Paraíso/RO, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 1069007 SESDEC/RO e inscrito no CPF/MF sob o n° 828.245.092-87, conforme dados extraídos da Carteira Nacional de Habilitação, registro n° 04588076890, expedida pelo DETRAN/RO.

RESOLVE constituir uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA DENOMINAÇÃO: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **IDEAL SERVIÇOS GRAFICOS LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI N° 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA SEDE SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal terá sua sede social, na cidade e comarca de Alto Paraíso/RO, no ENDEREÇO: Rua Patrícia Marinho, N° 3538, Setor 01.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO OBJETO SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social a exploração do ramo

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação

1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

5829-8/00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos

8219-9/01 - Fotocópias

CLÁUSULA QUARTA- DA DURAÇÃO: O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA- DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é na importância de R\$ VALOR 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

NOME	QUOTAS	VALOR
JUAREZ ELOI DOS SANTOS	120.000	R\$ 120.000,00
TOTAL	120.000	R\$ 120.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA- A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único JUAREZ ELOI DOS SANTOS, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA REMUNERAÇÃO: O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA- DO DESIMPEDIMENTO: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA- Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

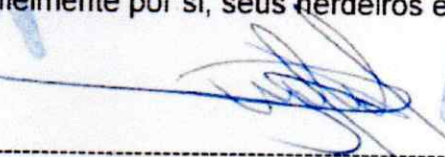
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de MICROEMPRESA;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de ARIQUEMES, RONDÔNIA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único e que o mesmo assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.



JUAREZ ELOI DOS SANTOS



Alto Paraíso/RO, 19 de maio de 2020.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER

Página 1/1

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

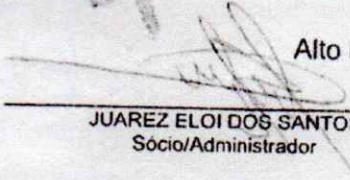
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER

A Sociedade **IDEAL SERVIÇOS GRAFICOS LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 22/05/2020, NIRE: 11200977139, CNPJ: 37.207.683/0001-62, estabelecido(a) na AVENIDA PATRICIA MARINHO, 3538, SETOR 01, Alto Paraíso - RO, CEP: 76862-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

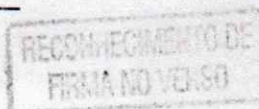
Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Alto Paraíso - RO, 22/05/2020



JUAREZ ELOI DOS SANTOS
Socio/Administrador



* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil RO

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE ALTO PARAÍSO - RO
Rua Francisco de Sá, 325 - Centro - CEP: 75022-000 - Fone: (69) 3534-3070
JOSE INACIO DOS SANTOS DA SILVA - Titular

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
JUAREZ ELOI DOS SANTOS

27 de maio de 2020 às 09:30:09 horas

Conferir selo: www.tjro.com.br/consultaselo

Selo Digital: B8AAR28388-49F59

Emol: 2.71 Ejuiz: 0.54 Fundep: 0.11 Fundimp: 0.20

Honorar: 0.08 Selo: 1.12 Total: R\$ 4.76

Dou Fé: UZIA M. GOTARDI KROIN





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Câmara Nacional de
Pis nº 089
ALTO PARAÍSO - RO

Página 3 de 3

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOICE T C DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/RO, sob o nº 002743, expedida em 01/01/2000, inscrito no CPF nº 18950051087, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
18950051087	002743	JOICE TEREZINHA DE CORDOVA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2020 12:01 SOB Nº 20200203150.
PROTOCOLO: 200203150 DE 27/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002133440. NIRE: 11200977139.
IDEAL SERVIÇOS GRAFICOS LTDA

ATENDIMENTO
JUCER

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 27/05/2020
www.empresafacil.ro.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
FIS Nº 090
ALTO PARAÍSO - RO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDAR EM JULHO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1930042144

PROIBIDO PLASTIFICAR
1930 12144

NOME
JUAREZ ELOI DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1069007 SEDEC RO

CPF
828.245.092-87

DATA NASCIMENTO
15/05/1990

FILIAÇÃO
SUELI TEREZINHA BORGONI

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04588076890

VALIDADE
02/12/2024

1ª HABILITAÇÃO
12/03/2009

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador
Juarez Eloi dos Santos

LOCAL
ALTO PARAÍSO, RO

DATA EMISSÃO
04/12/2019

Assinatura do Emissor
Neli Aldrin Faria Gonçalves
Diretor Geral - DETRAN/RO
55885436623
RO709474776

RONDÔNIA

DE NATRAN CONTRAN

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.207.683/0001-62 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/05/2020	
NOME EMPRESARIAL IDEAL SERVICOS GRAFICOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA IDEAL				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação (Dispensada *) 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Dispensada *) 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV PATRICIA MARINHO		NÚMERO 3538		COMPLEMENTO *****	
CEP 76.862-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR 01		MUNICÍPIO ALTO PARAISO		UF RO
ENDEREÇO ELETRÔNICO GARFICAIDEALAP@GMAIL.COM		TELEFONE (69) 9987-2071			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/03/2021** às **11:23:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IDEAL SERVICOS GRAFICOS LTDA
CNPJ: 37.207.683/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:54:58 do dia 26/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2021.

Código de controle da certidão: **0CE2.8F01.8753.E1F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

CÂMARA MUNICIPAL
FIS Nº 093
ALTO PARAÍSO - RO

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 37.207.683/0001-62 - IDEAL SERVICOS GRAFICOS LTDA
Período: 01/02/2020 a 08/12/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
OCE2.8F01.8753.E1F1	Negativa	26/03/2021 11:58:58	20/11/2021	Válida Prorrogada até 20/12/2021	/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegund

« « 1 » »

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar>)



Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20215300170763**
Código de Controle: **300170763**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **37207683000162**
Nome ou Razão Social: **IDEAL SERVICOS GRAFICOS LTDA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Finalidade...: **VERIFICAÇÃO DE DEBITOS / CNPJ E SOCIOS**
Emitida em.: **26/03/2021 10:25:38**
Validade....: **24/06/2021**

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 004/2011/GAB/CRE.

 Imprimir

Fechar Janela



Município de Alto Paraíso
Município de Alto Paraíso

Rua Marechal Candido Rondon, 3031 - Centro - Alto Paraíso

CNPJ: 63.762.025/0001-42



CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000014934

Contribuinte

IDEAL SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

Logradouro

RUA PATRICIA MARINHO

Barro

SETOR 01

Cidade

ALTO PARAÍSO

CPF/CNPJ

37.207.683/0001-62

Número

Complemento

3538

CEP

76862000

UF

RO

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o cadastro acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal até a presente data, relativamente aos tributos municipais.

ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Certidão emitida em conformidade com o decreto 110/2009.

Atestamos a autenticidade da certidão consultada.

Emitida às 10:54:24 do dia 26/03/2021

Válida até 09/03/2021

Código de Controle da Certidão/Número 49078C4CB5854C90

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 37.207.683/0001-62
Razão Social: IDEAL SERVICOS GRAFICOS LTDA
Endereço: RUA PATRICIA MARINHO 3538 / SETOR 01 / ALTO PARAISO / RO /
76862-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2021 a 30/04/2021

Certificação Número: 2020120104441437101381

Informação obtida em 26/03/2021 11:55:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IDEAL SERVICOS GRAFICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.207.683/0001-62

Certidão nº: 32383777/2020

Expedição: 26/03/2021, às 11:06:54

Validade: 06/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IDEAL SERVICOS GRAFICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.207.683/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Alto Paraíso

Município de Alto Paraíso

Rua Marechal Candido Rondon, 3031 - Centro - Alto Paraíso

CNPJ: 63.762.025/0001-42



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000014934

Contribuinte

IDEAL SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

Logradouro

RUA PATRICIA MARINHO

Bairro

SETOR 01

Cidade

ALTO PARAÍSO

CPF/CNPJ

37.207.683/0001-62

Número

Complemento

3538

CEP

76862000

UF

RO

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o cadastro acima descrito, não possui débito VENCIDO até a presente data, relativamente aos tributos municipais.

ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Certidão emitida em conformidade com o decreto 110/2009.

Atestamos a autenticidade da certidão consultada.

Emitida às 11:23:59 do dia 30/03/2021

Válida até 28/06/2021

Código de Controle da Certidão/Número 21EA33438F6ED07E

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.